

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 1005433-48.2014.8.26.0625

Falência

R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, regularmente nomeada *Administradora Judicial* nos autos da **FALÊNCIA** de **VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS – ME.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 399, expor e requerer o que segue:

1. Fls. 396/398 – Ciente quanto aos termos da manifestação do *Dr. Carlos Roberto da Silva* informando que “*não se tem notícia do trânsito em julgado da mencionada decisão que teria inadmitido o Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça; o que toma absurdamente açodada a manifestação de fls. 382.*”

2 – Todavia, em consulta realizada no Superior Tribunal de Justiça, AREsp 1.446.097-SP, pode se observar que consta dos autos a **certidão de trânsito e termo de baixa** dos autos em **29.04.2019**. (Doc. I)

3 – Assim, requer a intimação do *Dr. Carlos Roberto da Silva* para que restitua, em cinco dias, a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) devidamente atualizada conforme decisão proferida às fls. 388 dos autos. Em caso de inércia, reitero os termos da manifestação de fls. 382.

4- Fls. 395 – Ciente da publicação do Edital elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 11.101/05, no Diário de Justiça Eletrônico – Caderno Editais e Leilões que se deu em 14 de março de 2019, assim requer certifique a serventia se houve impugnação ao Quadro Geral de Credores apresentado às fls. 382/383.

Termos em que

P. Deferimento.

Campinas, 09 de Maio de 2019.

Rogério Barrichello Affonso

OAB/SP 152.291